



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000505/11	28/06/2011 14:26:18	NUCLEO PATOS DE MINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00147122-6 / GILMAR MORAES DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 572.263.426-34	
2.3 Endereço: RUA PRESIDENTE JK, 640	2.4 Bairro: AEROPORTO	
2.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.750-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00147122-6 / GILMAR MORAES DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 572.263.426-34	
3.3 Endereço: RUA PRESIDENTE JK, 640	3.4 Bairro: AEROPORTO	
3.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.750-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lrga - Lugar Crico	4.2 Área Total (ha): 167,6064
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE OLEGARIO/Galena	4.4 INCRA (CCIR): 4040980096102
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.895 Livro: 2-AAL Folha: 077 Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 371.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.984.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	167,6064
Total	167,6064
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	52,7404
Total	52,7404

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				30,2732
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		33,5213	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		42,2344	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		33,5213	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		42,2344	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				75,7557
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				51,3583
Campo				24,3974
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	371.500	7.984.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	371.500	7.984.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica				33,5213
Pecuária				42,2344
Total				75,7557
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		390,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

· Data da formalização: 27/06/2011

· Data da emissão do parecer técnico: 18/11/2013

2. Objetivo:

Em 02.10.2013, eu Frederico Fonseca Moreira, Analista Ambiental, engenheiro agrônomo, realizei vistoria para atender ao requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000505/11.

É objeto desse parecer analisar o requerimento para supressão de 42,2344 hectares, sendo 17,8370 hectares de cerrado e 24,3974 hectares de campo. É pretendido com a intervenção requerida a pecuária.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Larga, de propriedade de Gilmar Moraes da Silva, sob a Matrícula 15895; folhas 032; Livro 2-AAL, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Presidente Olegário, com área total de 167,6064 hectares (certidão de registro e levantamento topográfico), 2,58 módulos fiscais, localiza-se no município de Presidente Olegário, na micro bacia hidrográfica do Rio da Prata, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no bioma do cerrado dentro das confrontações de Rio da Prata, Ribeirão Cricó, Sérgio dos Reis, Anselmo Alves Neto, Juraci Lucas Cardoso, José Balbino da Silva, Antônio Donizete Heráclito, Ubaldino Balbino da Silva, Osvaldo Heráclito de Souza, conforme levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Técnico Antônio Soares de Andrade CREA-MG 26.357/TD-MG.

Na vistoria realizada ao imóvel, avaliou-se o imóvel como um todo, conforme passaremos a descrever a seguir: a topográfica varia de plana à ondulada, com solos em cambissolo de textura argilosa e fertilidade baixa e latossolo amarelo de textura média, com cobertura vegetal em cerrado, campo e por mata de galeria ao longo de cursos d'água, onde de maneira geral são encontradas espécies de ocorrência no bioma cerrado como: Pau terra, Murici, Lobeira, Capitão, Pororoca, Araticum, Quaresmeira, Mandiocão, Embaúba, Bate Caixa, Cinzeiro, Pau terrinha, Sambaiba, Lixeira, Bozinho, Casca Danta, Sucupira entre outros.

A fauna da região é composta por espécies animais como raposas, iraras, tatus, coelhos, cachorro do mato, tamanduá bandeira, tamanduá mirim, lobo guará, micos, macacos e ocasionalmente a onça, além de aves diversas como perdizes, juritis, seriemas, gaviões, tucanos, jacutinga, pássaro preto, dentre outras.

A reserva legal é composta em cerrado e campo com área total de 33,5213 hectares, correspondente a 20% da área total do imóvel, anexa as áreas de preservação permanente.

As áreas de preservação permanente foram determinadas com largura de 50 metros ao longo do ribeirão do cricó, 100 metros do leito do rio da prata e 50 metros em torno das nascentes e 30 metros ao longo, totalizando 30,2732 hectares, totalmente preservadas, e correspondem a 18,06% da área total do imóvel.

De acordo com o zoneamento ecológico-econômico do Estado, foi verificado que o local de interesse não é definido como as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Para a exploração pretendida o proprietário protocolizou requerimento para supressão de 42,2344 hectares de vegetação nativa com destoca, sendo 24,3974 hectares de campo e 17,8370 hectares de cerrado com o intuito de implantar pastagem.

Importante ressaltar que a cobertura vegetal da área requerida para supressão, encontra-se em campo e cerrado, o inventário quantitativo e qualitativo de responsabilidade do engenheiro florestal João Batista Rosa, com rendimento estimado de 38,00 m³/ha, totalizando 780,00 m³ de lenha, o equivalente a 390 mdc.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Negativos:

- Diminuição da cobertura vegetal nativa do estado.
- Diminuição do habitat natural da fauna local.
- Redução da biodiversidade local.
- Alteração da paisagem.

Positivos:

- Intensificação do processo produtivo.

6. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que a Reserva Legal já se encontra averbada, uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII. Opinamos favoravelmente pela supressão de 42,2344 hectares de vegetação nativa com destoca, sendo 24,3974 hectares de campo e 17,8370 hectares de cerrado.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela COPA - TM/AP.

7. Validade:

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13.

Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e conseqüentemente evitar processos erosivos;

* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo, Caraíba).

* Não suprimir Aroeira e Gonçalo Alves com diâmetro superior a 10 cm.

* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 2 de outubro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 1103000505/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca e Averbação de Reserva Legal.

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por GILMAR MORAIS DA SILVA e outra, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 42,2344ha e a AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL em 33,5213ha do imóvel rural denominado "Fazenda Larga", lugar "Cricó", localizado no município de Presidente Olegário, matrícula nº 15.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG.

2 - A propriedade possui área total de 167,6064ha destes 33,5213ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando já devidamente averbada conforme AV-04 do R-03-15.895.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme FOBI nº 2041929/2013, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais e o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal anexado aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 42,2344ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 42,2344ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 19 de novembro de 2013